INDICAÇÃO Nº 028/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11 / 09 / 2023

Indica sobre o "Campeonato Municipal de Futebol" como patrimônio cultural, do município de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre o "Campeonato Municipal de Futebol" como patrimônio cultural, do município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dyexon Abreu
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI Nº _____/2023 (INDICAÇÃO Nº 028/2023)

Institui sobre o "Campeonato Municipal de Futebol" como patrimônio cultural, do município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol como patrimônio cultural, a ser realizado anualmente, no Município de Eusébio.

Parágrafo único. O Campeonato Municipal de Futebol deverá ocorrer nos campos de futebol do município aptos a receber jogos.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude responsável pela organização, realização e apoio ao referido evento.

Art. 3° Para a implantação, manutenção e ampliação do evento, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude deverá prever no orçamento anual os recursos mínimos necessários para a continuidade do mesmo, ficando autorizada a buscar auxílio por meio de apoios, patrocínios e/ou parcerias junto a iniciativa privada para a efetivação desses objetivos.

Art. 4° Todos os participantes do Campeonato, em todas as suas categorias, estarão sujeitos as regras e penalidades previstas em regulamento próprio do mesmo, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para todas as equipes, juntamente com a ficha de inscrição do evento.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM ____ DE _____ DE 2023.

Dyexon Abreu
VEREADOR - PL